



077

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.088, de 20 de dezembro de 1.978.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo esta-
belecido na Lei nº1039, de 06 de janeiro
de 1978, e dá outras providências."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promul-
ga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1.979, o
prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1039, de 06 de janeiro
de 1978, para os efeitos das disposições previstas no "caput" do
artigo 2º da Lei nº 895 de 03 de dezembro de 1974, que dispõe so-
bre a concessão de Alvará de Conservação de Construções e dá ou-
tras providências.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal, tomará as providências para a
ampla divulgação da presente Lei, usando para isto, os meios de
comunicação mais próximo dos proprietários do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de dezembro de 1978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente
e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO.